**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13, DE 05 DEMAIODE 2023.**

**CONCEDE AUMENTO REAL AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL O PERCENTUAL DE 8,60% (OITO VÍRGULA SESSENTA POR CENTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º**Fica concedido aumento real ao Magistério Público Municipal o percentual de 8,60% (oito vírgula sessenta por cento).

**Art. 2°** Em razão do aumento real de que trata o art. 1° desta lei, o art. 40 da Lei Municipal n° 568 de 08 de novembro de 2022, passará a ter a seguinte redação:

**[...]**

**CAPÍTULO X**

**DA TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕESGRATIFICADAS**

**Art. 40** O vencimento básico dos cargos efetivos, cargos em comissão e o valor das funções gratificadas são definidos da seguinte forma:

**I -** cargos efetivos:

|  |  |
| --- | --- |
| **Denominação** | **Vencimento Básico** |
| Professor 10 horas/semanais | R$ 1.105,22 |
| Pedagogo 20 horas/semanais | R$ 2.210,44 |
| Professor 20 horas/semanais | R$ 2.210,44 |
| Professor 24 horas/semanais | R$ 2.652,53 |

**II -** cargos efetivos de Professor, enquadrados no nível especial em extinção, criados na forma das Disposições Finais Transitórias:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Formação** | **Carga Horária/ Semanal** | **Vencimento Básico** |
| Normal de NívelMédio | 24h | R$ 2.652,53 |

[...]

**Art. 3º**As demais disposições da Lei Municipal N° 568, de 08 de novembro de 2022, permanecem inalteradas.

**Art. 4°**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Unistalda, RS, em 05 de maio de 2023.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Em \_\_\\_\_\2023

**VANDIELE LOPES MARTINS**

**Secretária Municipal de Administração**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº13, DE 05 DE MAIODE 2023.**

**CONCEDE AUMENTO REAL AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL O PERCENTUAL DE 8,60% (OITO VÍRGULA SESSENTA POR CENTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que concede aumento real ao Magistério Público Municipal, alterando os incisos I e II, do art. 40, da Lei Municipal n° 568/2022, que ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Foi publicada no Diário Oficial da União – DOU do dia 29 de dezembro de 2022 a Portaria Interministerial nº 6, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Portaria Interministerial nº 11, de 24 de dezembro de 2021 do Ministério da Educação – MEC e do Ministério da Economia – ME, que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb para o exercício de 2022, nas modalidades Valor Anual por Aluno – VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT.

 A nova redação determinada pelo art. 1º da Portaria Interministerial nº 6/2022 ao art. 2º da Portaria Interministerial nº 11/2021 estabelece o valor estimado do VAAF-MIN para o ano de 2022, o qual é utilizado para apuração do percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano **para fins de atualização do piso nacional do magistério, de que trata o art. 5ºda Lei Federal nº 11.738/2008**.

A variação do valor aluno Fundeb (VAAF-MIN) entre os anos de 2021 e 2022, considerando o valor estimado estabelecido para o ano de 2022 pela Portaria Interministerial nº 6/2022, é de aproximadamente 14,94%.

Sendo assim, nos casos em que foi e permanecerá sendo adotado o entendimento de que o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 está produzindo efeitos,esse é o percentual de atualização do valor do piso nacional do magistério para 2023.

Dessa forma, tendo em vista que a revisão geral anual dos servidores públicos municipais ocorreu no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), será concedido um percentual complementar de 8,60 (oito vírgula sessenta por cento) para que atenda o percentual de atualização do piso nacional do magistério.

São estas, sucintamente, as razões fundamentais do projeto que submetemos à apreciação desta Casa Legislativa.

Unistalda, RS, em 05 demaio de 2023.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

**Prefeito Municipal**